

	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos		Inicial	Dedução	Atual
41	10	001	Janeiro	30.000,00	2.147,20	27.852,80
41	10	001	Fevereiro	30.000,00	6.750,10	23.249,90
41	10	001	Março	5.000,00	5.000,00	0,00
41	10	001	Abril	5.000,00	5.000,00	0,00
41	20	001	Janeiro	53.000,00	993,72	52.006,28
41	20	001	Fevereiro	51.000,00	250,78	50.749,22
41	20	001	Março	51.000,00	51.000,00	0,00
41	20	001	Abril	37.000,00	176,88	36.823,12
41	20	001	Maior	4.000,00	231,12	3.768,88
Total				266.000,00	71.549,80	194.450,20

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 902 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral – SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.37	000	50.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.43	940*	339.000,00
25030.08.245.0009.6.016	4.4.50.42	000	80.000,00
TOTAL			469.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.39	000	50.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.14	940	14.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.30	940	14.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.33	940	16.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.36	940	239.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.37	940	52.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.3.90.39	940	4.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.43	000	80.000,00
TOTAL			469.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 143.670,11 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	780	940	Agosto	58.000,00	143.670,11	201.670,11
Total				58.000,00	143.670,11	201.670,11

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	780	940	Janeiro	39.000,00	18.414,79	20.585,21
25	780	940	Fevereiro	11.000,00	11.000,00	0,00
25	780	940	Março	12.000,00	12.000,00	0,00
25	780	940	Abril	4.000,00	4.000,00	0,00
25	780	940	Maior	74.000,00	58.572,44	15.427,56
25	780	940	Junho	644.260,18	4.277,20	639.982,98
25	780	940	Julho	57.000,00	35.405,68	21.594,32
Total				841.260,18	143.670,11	697.590,07

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia